

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****AO JUIZO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE INFRACIONAL DA
COMARCA DA CAPITAL - RIO DE JANEIRO****MPRJ nº 2024.00315934**

MM. Juízo,

trata-se de notícia de fato encaminhada pelo CAO INFÂNCIA, por meio de e-mail eletrônico, para ciência e adoção das providências cabíveis, após comunicação do Grupo Temático Temporário (GTT) - Operações Policiais (ADPF 635), tendo em vista a prática dos atos infracionais análogos aos crimes previstos artigos 329, §1º, do Código Penal, 35, caput, c/c art. 40, IV, ambos da Lei nº 11.343/2006, envolvendo o adolescente, conforme pesquisa anexa.

Entretanto, como informado nos documentos que instruem o presente procedimento, verificou-se que o procedimento policial foi devidamente distribuído e registrado sob o nº 0059284-91.2024.8.19.0001 (RO nº 040-02087/2024), com Representação ajuizada, conforme as informações que seguem em anexo.

Dessa forma, verifica-se que o processo judicial oriundo dos fatos descritos na notícia de fato, se encontra em andamento.

Ademais, o art. 5º, inciso II, da Resolução GPGJ nº 2.277/2018, dispõe que:

Art. 5º - A notícia de fato será indeferida quando:

I - ...;

II - o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou já se encontrar solucionado;



Em face do exposto, promove o Ministério Público o **ARQUIVAMENTO** da notícia de fato registrada no procedimento MPRJ nº 2024.00315934, com fundamento no artigo 180, inciso I, da Lei nº 8.069/90, requerendo sua homologação judicial, com fundamento no artigo 181, caput, da Lei nº 8.069/90.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2024.

FLAVIA MONTEIRO DE CASTRO
BRANDAO:08288179797

Assinado de forma digital por FLAVIA MONTEIRO
DE CASTRO BRANDAO:08288179797
Dados: 2024.05.22 11:54:38 -03'00'

Flávia Monteiro de Castro Brandão Alves
Promotora de Justiça - Mat. 3229